

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2019-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ pretende adquirir, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Para assegurar o transporte escolar para alunos da rede estadual e municipal, transportando-os com qualidade e segurança, garantindo o direito a educação para todos, visto que, a frota municipal não consegue atender em sua totalidade os estudantes, faz-se necessária contratação de empresa ou cooperativa para suprir essa demanda, buscando viabilizar esse objetivo com a melhor relação custo x benefício, por este motivo e primordial a contratação de pessoa jurídica para prestação de TRANSPORTE ESCOLAR para atender o Município de Santa Luzia do Pará.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente termo refere-se a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de transporte escolar terrestre para o acesso e a permanência dos alunos das escolas da rede pública de ensino, residentes em área urbana e rural, através da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará, de acordo com as especificações descritas neste termo e os mapas das rotas em ANEXO.
- 2.3. Os serviços deverão ser prestados, com exclusividade, de acordo om as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes, no Município de Santa Luzia do Pará, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem deficiência, exceto cadeirantes, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, às dependências das escolas da rede escolar municipal pertencente à Secretaria de Educação da Prefeitura da Cidade de Santa Luzia do Pará, ou entidades conveniadas, e vice-versa, incluindo as atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

2.4 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.2.1. Os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006. E os itens de natureza divisível que ultrapasse o valor acima, terão cota exclusiva de 25% exclusivas para MPE's, conforme descrito no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

ITEM DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Valor Unit.	Valor Total
1 ROTA 01: KM- 51 / SÉDE MUNICIPAL	15061,200	QUILÔMETRO		
Especificação : OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai do Ramal do KM-51, deixa os alunos nas escolas da sede do Município EMEF ELÓI CARDOSO, EEFM FLORENTINA, EMEF SÃO JOSÉ, ESCOLA JOÃO	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GOMES, após o término das aulas faz o roteiro inverso. HORÁRIO MANHÃ e TARDE DISTÂNCIA: 11,41 km (5,15 km em piçarra e 6,26 km em asfalto): TOTALIZANDO - 45,64 km/dia VEICULO: KOMBI / VAN 2 ROTA 02: TERRA AMARELA / SÉDE MUNICIPAL 14836,800 QUILÔMETRO Especificação : ROTA 02: TERRA AMARELA / SÉDE MUNICIPAL OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai do Ramal Terra Amarela, deixa os alunos nas escolas da sege do Município EMEF ELÓI CARDOSO, EEFM FLORENTINA, EMEF SÃO JOSÉ, ESCOLA JOÃO GOMES, após o término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 22,48 km (19,62 km em piçarra e 2,86 km em asfalto): TOTALIZANDO - 44,96 km/dia VEICULO: KOMBI / VAN 3 ROTA 03: COMUNIDADE DOS PEDRO / COMUNIDADE DO BROCA 12612,600 QUILÔMETRO Especificação : OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade dos Pedro, deixa os alunos nas escolas das Comunidades: Pau de Remo, Bela Vista, Broca, após o término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 19,11 km em piçarra: TOTALIZANDO - 38,22 km/dia VEICULO: ÔNIBUS 15153,600 QUILÔMETRO ROTA 04: COMUNIDADE PIMENTEIRA / COMUNIDADE DO BROCA Especificação : OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Pimenteira, entra no ramal do Juvenal, entra no ramal bastião Alcides, entra no ramal do Pedro da Graça e deixa os alunos na escola da Comunidade do Broca, Após o Termino da aula, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 22,96 km em piçarra: TOTALIZANDO 45,92 km/dia VEICULO: ÔNIBUS 5 ROTA 05: COMUNIDADE PIMENTEIRA / SÉDE MUNICIPAL 25944,600 QUILÔMETRO Especificação: OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Pimenteira, entra no ramal do Juvenal, entra no ramal bastião Alcides, entra no ramal do Pedro da Graça e, deixa os aluno<mark>s nas es</mark>colas da sede do Município EMEF ELÓI CARDOSO, EEFM F<mark>LORENTINA, EME</mark>F SÃO JOSÉ, ESCOLA JOÃO GOMES, após o término das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 39,31 km (21,19 km em piçarra e 18,12 km em asfalto): TOTALIZANDO - 78,62 km/dia VEICULO: ÔNIBUS 6 ROTA 06: KM-56 / SÉDE MUNICIPAL 38029,200 QUILÔMETRO Especificação : OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai do ramal do KM 56 (mapa), entra no ramal da Igrejinha, no ramal do Nelzin, segue para a Séde Municipal distribuindo os alunos nas escolas, Após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ e TARDE DISTÂNCIA: 28,81 km (17,38 km em piçarra e 11,43 km em asfalto): TOTALIZANDO 115,24 km/dia VEICULO: KOMBI / VAN 7 ROTA 07: KM-64 / PIÇARREIRA / FAZ. BOA ESPERANÇA 14638,800 QUILÔMETRO Especificação : OBJETO: Transporte Escolar Rural-ROTEIRO: Sai do ramal do KM 64, entra no ramal da Piçarreira, vai até a Fazenda Boa Esperança, retorna ao KM 64 e deixa os alunos na escola PADRE GEROSA, após o Termino das aulas faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 22,18 km (5,65 km em picarra e 16,53 km em asfalto): TOTALIZANDO 44,36 km/dia- VEICULO: VAN / KOMBI 8 ROTA 08: COM. AÇAIZAL / COM. RETIRO GRANDE / KM-64 17153,400 QUILÔMETRO Especificação : OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Açaizal, vai até a Comunidade Retiro Grande e segue para a Comunidade do KM-64 e deixa os alunos na escola PADRE GEROSA, após o Termino das aulas faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 25,99 km em piçarra: TOTALIZANDO - 51,98 km/dia VEICULO: VAN / KOMBI 8217,000 QUILÔMETRO 9 ROTA 09: COMUNIDADE AÇAIZAL / KM-64 Especificação : OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Açaizal, segue para a Comunidade do KM-64 e deixa os alunos na escola PADRE GEROSA, após o Termino das aulas faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 12,45 km em piçarra: TOTALIZANDO - 24,90 km/dia VEICULO: MICRO ÔNIBÚS 10 ROTA 10: COMUNIDADE TAMANCUOCA / SÉDE MUNICIPAL 22228.800 QUILÔMETRO Especificação: OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Tamancuoca, segue para a Séde Municipal distribuindo os alunos nas escolas, Após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 33,68 km (15,58 km em piçarra e 18,10 km em asfalto): TOTALIZANDO - 67,36 km/dia VEICULO: ÔNIBUS



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11 ROTA 11: 3ª TV. DA MONTENEGRO / SÉDE MUNICIPAL	26195,400 QUILÔMETRO
Especificação: OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da 3ª Tv. Da Montenegro, passa pela Comunidade Campinho, segue para a Séde Municipal distribuindo os alunos nas escolas, Após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE ISTÂNCIA: 39,69 km (32,78 km em piçarra e 6,91 km em asfalto): TOTALIZANDO - 79,38 km/dia VEICULO. ÔNIBUS	
12 ROTA 12: COM. SÃO FRANCISCO II / TREVINHO / SÉDE MUNICIPAL	22407,000 QUILÔMETRO
Especificação: OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade São Francisco II, passa pela Comunidade Travinho, entra no ramal até a Comunidade Bento, segue para a Séde Municipal distribuindo os alunos nas escolas, Após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 33,95 km (27,04 km em piçarra e 6,91 km em asfalto): TOTALIZANDO - 67,90 km/dia VEICULO: ÔNIBUS	
13 ROTA 13: COMUNIDADE JACAREQUARA / SÉDE MUNICIPAL	12474,000 QUILÔMETRO
Especificação: OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Jacarequara, entra no Ramal do Frederico, segue para a Séde Municipal distribuindo os alunos nas escolas, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 18,90 km (16,66 km em piçarra e 2,24 km em asfalto): TOTALIZANDO - 37,80 km/dia VEICULO: ÔNIBUS	
14 ROTA 14: COM. LINDAS PALMEIRAS / COM. PAU D'ARCO	5068,800 QUILÔMETRO
Especificação : OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Lindas Palmeiras, segue para a Comunidade Pau D'Arco e deixa os alunos na escola ELIZIÁRIO ANTONIO DA SILVA, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 7,68 km em piçarra: TOTALIZANDO - 15,36 km/dia VEICULO: KOMBI / VAN	
15 ROTA 15: COM. SÃO JOÃO DO CAETÉ / SÉDE MUNICIPAL	37316,4 <mark>00 QUILÔMETRO</mark>
Especificação: OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade São João do Caeté, entra no Ramal da Onça, entra no ramal do Cearense, entra no ramal do Cumbucu, vai até a Comunidade Tentugal, segue para a Séde Municipal distribuindo os alunos nas escolas, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 56,54 km (22,09 km em piçarra e 34,45 km em asfalto): TOTALIZANDO - 113,08 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS	
16 ROTA 16: COM. BELA VISTA / COM. BROCA	4534,200 QUILÔMETRO
Especificação : OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade do Broca, segue para a Comunidade Bela Vista, retorna para a Comunidade do Broca e deixa os alunos na escola FRANCISCO BEZERRA BESSA, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 6,87 km em piçarra: TOTALIZANDO - 13,74 km/dia. VEICULO: KOMBI / VAN	A DO PARA
17 ROTA 17: RAMAL DA ONÇA / COM. SÃO JOÃO DO CAETÉ	9510,600 QUILÔMETRO
Especificação: OBJETO: Transporte Escolar Rural - ROTEIRO: Sai da Comunidade São João do Caeté, entra no Ramal da Onça, entra no Ramal do Cearense, entra no Ramal do Cumbucu, retorna a Comunidade São João do Caeté e deixa os alunos na escola SÃO JOÃO DO CAETÉ, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso.HORÁRIO: NOITE - DISTÂNCIA: 12,71 km em piçarra: TOTALIZANDO - 25,42 km/dia. VEICULO: KOMBI / VAN	OVA HISTORIA
18 ROTA 18: TV. SANTA MARIA / KM-18	8401,800 QUILÔMETRO
Especificação: OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Santa Maria e região(mapa), entra no ramal da Seixeira, segue para a Comunidade KM-18 e deixa os alunos na escola ODILON CAMURÇA, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHĀ DISTÂNCIA: 12,73 km em piçarra: TOTALIZANDO - 25,46 km/dia. VEICULO: KOMBI / VAN	, <u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>
19 ROTA 19: TENTUGAL / KM-18	4210,800 QUILÔMETRO
Especificação : OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade do Tentugal e vai à Comunidade KM-18 e deixa os alunos na escola ODILON CAMURÇA, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHĀ DISTÂNCIA: 6,38 km (3,86 km em piçarra e 2,52 km em asfalto): TOTALIZANDO - 12,76 km/dia. VEICULO: MICRO ÓNIBUS	
20 ROTA 20: TENTUGAL / SEDE MUNICIPAL	20506,200 QUILÔMETRO



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Especificação : OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade do Tentugal e segue para a Séde Municipal (mapa), distribuindo os alunos nas escolas, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 31,07 km (3,86 km em picarra e 27,21 km em asfalto): TOTALIZANDO - 62,14 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS 21 ROTA 21: TRÊS VOLTAS / TIPITINGA / SEDE MUNICIPAL 31369,800 QUILÔMETRO Especificação : OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade do Três Voltas, entra na Comunidade Tipitinga, passa pela Comunidade Transcaeté e segue para a Séde Municipal (mapa), distribuindo os alunos nas escolas, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 47,53 km (25,23 km em piçarra e 22,30 km em asfalto): TOTALIZANDO - 95,06 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS 22 ROTA 22: MURUTEUA / KM-25 / ESTIVA 7979,400 QUILÔMETRO Especificação : OBJETO: Transporte Escolar Rural - ROTEIRO: Sai da Comunidade Muruteua, entra no ramal dos Avelinos, passa na Comunidade KM-25, segue para a Comunidade Estiva e deixa os alunos na escola MANOEL LIBÓRIO MACIEL, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso.HORÁRIO: MANHÃ - DISTÂNCIA: 12,09 km (3,71 km em piçarra e 8,38 km asfalto): TOTALIZANDO - 24,18 km/dia. VEICULO: KOMBI / VAN 23 ROTA 23: COM. ESTIVA / RIO GRANDE / CX. PREGO 8322,600 QUILÔMETRO Especificação : OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Estiva, vai até a região da Comunidade Rio Grande (mapa), entra na Comunidade Caixa Prego, passa pela Comunidade Barreirinha, volta para a Comunidade Estiva e deixa os alunos na escola MANOEL LIBÓRIO MACIEL, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 12,61 km em piçarra: TOTALIZANDO -25,22 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS 24 ROTA 24: COM. ESTIVA / COM. FURAÇÃO 4910,400 QUILÔMETRO Especificação : OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Furação, entra no ramal rota 24 (mapa), passa pela Comunidade Barreirinha, e segue para a Comunidade Estiva e deixa os alunos na escola MANOEL LIBÓRIO MACIEL, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 7,44 km em piçarra: TOTALIZANDO - 14,88 km/dia. VEICULO: KOMBI / VAN 16275,600 QUILÔMETRO 25 ROTA 25: COM. MURUTEUA / SÉDE MUNICIPAL Especificação: OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Muruteua, entra no ramal dos Avelinos, segue para a Séde Municipal (mapa), distribuindo os alunos nas escolas, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 24,66 km (3,71 em piçarra e 20,95 em asfalto): TOTALIZANDO - 49,32 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS 26 ROTA 26: COM. SÃO JOÃO DO CAETÉ / RAMAL DA ONÇA / KM-18 12170,400 QUILÔMETRO Especificação: OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade São João do Caeté, entra no ramal da Onça, entra no ramal do Cearense, entra no ramal do Cumbucu, segue para o KM-18 e deixa os alunos na escola ODILON CAMURCA, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÃ DISTÂNCIA: 19,33 km (14,41 km em piçarra e 4,92 em asfalto): TOTALIZANDO - 38,66 km/dia. VEICULO: , ÔNIBUS 27 ROTA 27: COM. MUCURATEUA / TERRA AMARELA / SÉDE MUNICIPAL QUILÔMETRO 27277,800 Especificação: OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Mucurateua, entra na região dos ramais dos Igarapés I e II (mapa), entra no ramal do Setor 3, entra no ramal da Comunidade Terra Amarela, segue para a Sede Municipal, distribuindo os alunos nas escolas, após o Termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 41,33 km (38,47 km em piçarra e 2,86 em asfalto): TOTALIZANDO - 82,66 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS 28 ROTA 28: COM. TRANSCAETÉ / COM. TIPITINGA / COM. TRÊS VOLTAS 12507,000 QUILÔMETRO Especificação: OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da Comunidade Transcaeté, entra na Comunidade Tipitinga e segue para a Comunidade Três Voltas e deixa os alunos na escola SANTA TEREZINHA, após o termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHÂ DISTÂNCIA: 18,95 km em piçarra: TOTALIZANDO - 37,90 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS 18975,000 QUILÔMETRO 29 ROTA 29: COM. TRÊS VOLTAS / TIPITINGA / COM. TRANSCAETÉ Especificação : OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai da





Comunidade Três Voltas, vai até a Comunidade Tipitinga, segue para a Comunidade Estiva e deixa os alunos na escola MANOEL LIBÓRIO MACIEL, após o termino das aulas, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: TARDE DISTÂNCIA: 28,75 km (24,88 km em piçarra e 3,87 em asfalto): TOTALIZANDO - 57,50 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS	
30 ROTA 30: RAMAL TATUQUARA / KM-37 (BR-316)	10520,400 QUILÔMETRO
Especificação : OBJETO: Transporte Escolar Rural ROTEIRO: Sai do ramal Tatuquara (mapa) e deixa os alunos no KM-37 da BR-316, após o retorno dos alunos, faz o roteiro inverso. HORÁRIO: MANHĀ DISTÂNCIA: 15,94 km em piçarra: TOTALIZANDO - 31,88 km/dia. VEICULO: KOMBI / VAN	
31 ROTA 31: ZONA URBANA	16638,600 QUILÔMETRO
Especificação: OBJETO: Transporte Escolar de Portadores de Necessidades Educacionais Especiais. ROTEIRO: Buscar todos os alunos em seus respectivos bairros que são: Bairro Novo, Bairro Boa Esperança, Bairro da Baixada, Bairro Natolândia, Bairro Centro, Bairro da Paz, Bairro do 46, Bairro do Rocha, Bairro Mororó, KM-49, KM-48, Bairro Curi, Bairro da Baixada e, os pontos de embarque e desembarque dos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais serão definidos a partir do endereço da residência do estudante até a escola e vice-versa, ficando a critério do transportador o primeiro estudante a ser embarcado levando em consideração um roteiro mais célere e cumprir os horários. ESCOLAS: JOÃO GOMES e SÃO JOSÉ HORÁRIO: MANHÃ ALUNOS: 17 alunos HORÁRIO: TARDE ALUNOS: 19 alunos DISTÂNCIA: 30,52 km/dia (MANHÃ) e 19,90 km/dia (TARDE), TOTALIZANDO: 50,42km/dia VEICULO: VAN / MICRO ÔNIBUS	
32 ROTA 32: MURUTEUA / KM-25 /ESTIVA	7979,400 QUILÔMETRO
Especificação : OBJETO: Transporte Escolar Rural- ROTEIRO: Sai da Comunidade Muruteua, entra no ramal dos Avelinos, passa na Comunidade KM-25, segue para a Comunidade Estiva e deixa os alunos <mark>na</mark> esc <mark>ol</mark> a MANOEL LIBÓRIO MACIEL, após o Termino das aula <mark>s, faz o roteiro</mark> inverso. HORÁRIO: TARDE - DISTÂNCIA: 12,09 km (3,71 km em piçarra e 8,38 km asfalto): TOTALIZANDO - 24,18 km/dia. VEICULO: ÔNIBUS	
33 ROTA 33 - GUARIMANZAL/PEDROS/SANTA LUZIA	13596,000 UNIDADE
Especificação : Rota 33 - Piçarra, Saída dos Pedros,pass <mark>ando pelo</mark> Guarimanzal finalizando a Rota na comunidade do <mark>Pau de Remo - duranta</mark> a Noite perfazendo um total de 51,500km."Ônibus"	
34 ROTA 34 - RAMAL DA ONÇA/SANTA LUZIA	11088,000 UNIDADE
Especificação : Rota 34 - Piçarra e Asfalto, Turno: Manhã, Saída São João do Caete, entrando na torre, seguinado até a escola do KM 18, após o término da aula, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 42 km.	DO DADA Total:

Total:

3. LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **3.1.** A prestação de serviços do transporte escolar será executada conforme rotas especificadas no item 03 deste Termo de Referência.
- **3.2.** Apresentação de TRANSPORTE ESCOLAR será regida pelas normas estabelecias no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções de CONTRAN e alterações posteriores a saber:
 - **3.2.1.** O condutor de veículo destinado a condução de escolares deve satisfazer aos seguintes requisitos:
 - **3.2.1.1** Ter idade superior a vinte e um anos (art. 138, inciso I, CTB);
 - 3.2.1.2 Ser habilitado no mínimo, na categoria "D" (art. 138, inciso II, CTB);
 - **3.2.1.3** Ser aprovado em Curso Especializado para a condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da regulamentação do CONTRAN (art. 138, inciso V, CTB);
 - **3.2.1.4** Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações medias, durante os dozes últimos meses (art. 138, inciso IV, CTB);
 - **3.2.1.5** Apresentar Certidão Negativa de Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicilio do condutor.



3.2.1.6 Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentado Certidão Negativa de Pontuação Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.

4. DOS VEÍCULOS

- **4.1.** Após a abertura deste Pregão Presencial e conhecendo-se a empresa vencedora, será marcada data para vistoria do veículo da mesma, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
- **4.1.1.** No dia da vistoria, a licitante vencedora deverá apresentar certificado de registro do veículo em nome da empresa.
- **4.2.** A administração Municipal através do servidor fiscal do Transporte Escolar nomeado através do Decreto e/ou portaria, poderá solicitar a órgãos técnicos o auxílio nas vistorias.
- **4.3.** Na fase de vistoria deverá ser apresentado o veículo que fará a linha descrita neste edital, com os respectivos documentos do proprietário e do veículo sendo que deverão ser seus originais e uma cópia de cada para serem anexados juntamente com o laudo de vistoria.
- **4.4.** O veículo deverá estar em conformidade com as normas técnicas e especificações do Código Nacional de Trânsito, no que diz respeito a transporte escolar.
- **4.5.** Ressaltamos que o tacógrafo deverá estar devidamente funcionando e aferido, para acompanhamento de quilometragem.
- **4.6.** A empresa deverá apresentar na vistoria do veículo os seguintes documentos:
 - a) carteira profissional devidamente assinada e carteira nacional de habilitação (CNH) do condutor do veículo:
 - b) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estrupo e corrupção de menores em nome do condutor do veículo, nos termos do Art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito.
 - **4.6.1.** Em atendimento ao art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito o condutor de veículos destinado à condução de escolares deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; ser habilitado na categoria "D", (para os veículos cuja condução seja obrigatória); não ter cometido infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- **4.7.** O veículo será obrigatoriamente vistoriado a cada 180 (cento e oitenta) dias e também aleatoriamente e a qualquer tempo sempre que Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte, julgar necessário, durante a execução do contrato.
- **4.8.** A licitante deverá apresentar o número de veículos correspondente a quantidade de linhas em que foi vencedora no pregão.

4.9. A licitante deverá ainda:

- a) Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB);
- b) Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB);
- c) a afixação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB);
- d) Identificação de ESCOLAR (art. 136, III do CTB);
- e) instalação de equipamento de tempo e velocidade Tacógrafo (art. 136, IV do CTB);
- f) Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 136, V do CTB);
- g) Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB);
- h) Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 5 anos (resolução 168/2004 do Contran);



- i) Proibir o motorista de usar calçados que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais, nos termos do art. 252, IV do CTB:
- j) Proibir o uso de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular quando estiver dirigindo (art. 252, VI do CTB);
- k) Proibido o transporte de passageiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação e que não possuem a carteirinha do transporte escolar, em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e 11, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação e Art. 10º da Instrução Normativa nº 001/2014.
- I) Exigir que cada motorista tenha no veículo relação dos usuários, com nome, fone, endereço, nome dos pais ou responsáveis.

5. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS:

5.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, em cumprimento ao Calendário, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em acordo prévio entre as partes, de acordo com Art. 57, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas atualizações ou rescindindo a qualquer momento, devendo qualquer alteração ser feita por escrito pela Secretaria de Educação em documento fundamentado que será juntado a este processo.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

6.1. Ficará responsável pelo acompanhamento e negociações entre a empresa contratada e prestadores de serviços o fiscal do contrato que será designado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual será apresentado a empresa vencedora.

7. CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 7.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão no prazo mínimo de 10 dias após a prestação dos serviços, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelos setores competentes de cada Secretaria ou órgão.
- 7.2. A(s) nota(s) fiscal (ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Prestação de serviços, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de pagar ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

- 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado, para recebimento, aferição da qualidade dos itens locados, objeto desta licitação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do servico e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto locado;
- 8.3. Solicitar a substituição do veículo que não esteja apropriado para a prestação dos serviços, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;
- 8.4. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Transporte dos alunos devidamente cadastrados como beneficiários do serviço, pertencentes às escolas do município de Santa Luzia do Pará, das localidades próximas ás suas residências até as respectivas instituições de ensino;
- 9.2. Cumprir fielmente os horários que serão determinados pelo CONTRATANTE no início do ano letivo, os quais atenderão aos turnos da manhã e/ou tarde:





- **9.3.** Manter os veículos sempre em conformidade com as exigências do Código de Transito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as novas disposições que venham a ser editadas, especialmente quanto à segurança;
- **9.4.** Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 9.5. Tratar com cortesia e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.6. Manter o veículo sempre limpo;
- **9.7.** Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 9.8. Cumprir as determinações do CONTRATANTE:
- **9.9.** Submeter seu veículo às vistorias técnicas determinadas pelo CONTRATANTE, respeitando o CTB e Resoluções do CONTRAN;
- **9.10.** Manter em ida o inventário e o registro dos bens vinculados à prestação do serviço;
- **9.11.** Prestar contas do serviço ao CONTRATANTE, semestralmente, através de relatório circunstanciado, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Educação:
- **9.12.** Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- 9.13. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
- **9.14.** Em caso de substituição dos veículos deverá obter autorização prévia do Município, utilizando um veículo vistoriado pelo Município e/ou DETRAN, Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como, vistorias, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda inteiramente responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas dos seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos fora do serviço, em que haja envolvimento dos veículos utilizados no Transporte Escolar.
- **9.15.** Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem qualquer ônus, para o contratante;
- **9.16.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos;
- **9.17.** Deixa o veículo que cobrirá o item licitado à disposição da Administração Municipal, durante a vigência do contrato, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação;
- **9.18.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- **9.19.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

- **10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **10.2.** Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **10.3.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado iudicialmente:
- **10.4.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;
- **10.5.** A importância relativa à multa será descontada do(s) recebimento(s) a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação;



- **10.6.** As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;
- **10.7.** Da pena de multa caberá recurso interposto junto à Prefeita Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração;
- **10.8.** A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo a declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura pelo período de 02 (dois) anos.

11. CRITERIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA/KM RODADO) observando-se as especificações e outras condições estabelecidas no edital e as Legislações pertinentes.

12. DOS VALORES ESTIMADOS E CONDIÇÕES:

12.1. O valor total estimado para a prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender aos alunos da rede pública de ensino é de **R\$ 3.347.277,40**, a serem pagos mediante a emissão de faturas e/ou recibos. O valor citado resulta da utilização das tabelas de preços das seguintes referências: (pesquisa mercadológica realizadas pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal).

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei:
- 13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

14. DA RESCISÃO

- 14.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
 - 14.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
 - 14.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do(s) serviços:
 - 14.1.3. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- **14.1.4.** Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- **14.1.5.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Prefeita Municipal;
- 14.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- **14.2.1.** Atraso injustificado no pagamento da(s) fatura(s) acima de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota Fiscal;
- **14.2.2.** A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da prestação de serviços ficará a cargo de servidor designado por portaria e/ou decreto emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

16. DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

17. DO FORO



17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

	Santa Luzia do Para, Estado de Para, aos 23 de maio de 2019.
Pregoeiro	Secretária Municipal de Educação

